



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 05 /2022.

PROTOCOLO GERAL 15/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 16:47
Legislativo



Câmara Municipal de Leopoldina - MG

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 60, de 22 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

§4º *Estudantes da rede pública de ensino da Educação Básica (fundamental e médio), na forma dos artigos 27-A e 27-B desta Lei.*

Art. 27-A. A Concessionária de Transporte Coletivo concederá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa do serviço de transporte público urbano e rural destinados aos alunos da Educação Básica (fundamental e médio) que fizerem jus ao passe escolar, conforme regulamento.

Art. 27-B. O aluno que faltar à aula devolverá os passes respectivos à Secretaria Municipal de Educação.

§1º O valor equivalente aos passes escolares devolvidos na forma deste artigo será compensado pela Concessionária de Transporte Coletivo no valor dos passes a serem adquiridos no mês seguinte.

§ 2º Caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, serão adotadas as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário.

§3º O passe escolar terá validade mensal, sendo vedada a sua utilização após a expiração do prazo.

.....” (NR)

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 60/2019.

F



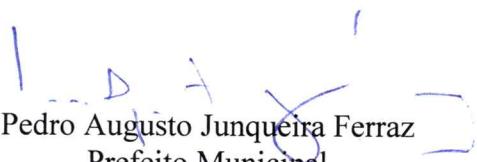
PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de fevereiro de 2022,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2022.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, e dá outras providências”.

A propositura deste Projeto de Lei visa a atualizar a base legal para a concessão do passe escolar aos estudantes da rede pública de ensino, tanto urbano quanto rural.

Caso aprovado, o PL manterá o acesso dos alunos à Educação, bem como evitaria o desvirtuamento no uso do passe escolar, na medida em que aqueles que não forem utilizados serão devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a Lei passará a impor às concessionárias de transporte público o dever de compensar aos cofres públicos o valor dos passes devolvidos, gerando economia para o Município.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 15 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete nº 49/2022.

Assunto: Convocação (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, venho à honrosa presença de V. Exa., para solicitar a convocação de **Reunião Extraordinária** com a máxima URGÊNCIA, para a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, com a mensagem que o acompanha, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

1) Projeto de Lei Complementar que “ Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrecio-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 15/02/22 16:38:30:31

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais